



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/005265

CNM: 093385.2.0042577-61

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

42577

FICHA

13940



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Prédio com 9 Pavimentos, constituído de duas Lojas, Sobrelojas e mais 7 Pavimentos composto de Salas para escritórios com dependências, situado na Avenida Marechal Câmara nº 210 (antigo nº 160, 160-A e 160-B), na freguesia de São José. Domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, antes designado por Lote 9 da Quadra 13-A, do projeto de loteamento das quadras 11, 12, 12-B, 12-C, 13, 13-A, 14, 14-A, 14-B, 14-C e 15-A da Esplanada do Castelo, modificado do projeto nº 3085, conforme a planta arquivada sob o nº 1106, na Seção com patente da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, com a área de 567,00m², incluindo a área da galeria, de forma retangular, medindo de frente e fundos 21,00m, e, de comprimento da frente aos fundos 27,00m, incluindo a galeria, confrontando à frente com a Avenida Marechal Câmara, antiga Avenida Perimetral, à direita com o lote 10 da quadra 13-A, fundos com o Parque interno formado pelas quadras 13-A, 13, 12-C e 12-C e 12; à esquerda com o lote 8 da quadra 13-A. PROPRIETÁRIA- CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL. Adquirido da União Federal, conforme Certidão do Contrato de Constituição de Aforamento, registrada neste Cartório no Livro 4-D sob o nº 1677 a fls. 27, em 27.01.1947. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2006. *[Assinatura]* *

AV.01- Certifico que consta do título de aquisição acima citado, que o aforamento do terreno foi concedido pelo Decreto nº 8818 de 24.01.1946, sob as seguintes condições: 1) O terreno será destinado a construção de um Edifício que servirá de sede à Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal, e que será a Casa do Advogado e onde serão instalados também o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, a Ordem dos Advogados e o Clube dos Advogados, ocupando cada uma dessas entidades um pavimento, se assim convier aos seus interesses; 2) O contrato está isento do pagamento do foro anual na importância de Cr\$31.248,00, arbitrado na base legal de seis décimos por cento (0,6%) sobre o valor atual do referido terreno, estimado pela Seção competente da aludida Delegacia, na quantia de Cinco milhões e duzentos e oito mil cruzeiros, enquanto o domínio útil do terreno aforado fizer parte integrante do patrimônio da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal; 3) O contrato será lavrado em livro próprio da repartição e ficará isento de qualquer imposto de selo ou emolumento e sua transcrição, mediante certidão verbo-ad-verbatim do seu teor, far-se-a gratuitamente no Registro Geral de Imóveis competente, válido como escritura pública, conforme especialmente dispõe o § único do artigo 3º do Decreto Lei 8818, antes mencionado; 4) nenhum ônus ou contribuição fiscal federal gravará, a qualquer título, o terreno aforado pelo decreto antes citado nº 8818, gozando de igual isenção, as benfeitorias e construções que nele se fizerem, tudo enquanto o domínio útil do mesmo terreno pertencer a Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal; 5) o domínio útil do terreno antes citado e descrito reverterá ao patrimônio da União sem que esta responda por indenização de qualquer espécie, ainda mesmo quanto as construções e benfeitorias incorporadas ao solo, em qualquer dos seguintes casos: a) de a construção do Edifício antes citado, não utilizar dentro de 6 anos, contados da data da assinatura do contrato; b) se a Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal, não der ao contrato o destino previsto na cláusula 4ª do contrato; c) se a referida Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal, deixar de preencher suas

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M537Y-GNYJW-JYFD6-D3CVM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/005265

CNM: 093385.2.0042577-61

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

42577

FICHA

13940

VERSO

finalidades; ou se vier a extinguir-se, excetuada a eventualidade de substituição por outra entidade com as mesmas finalidades sociais; que o contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro. A averbação do título constava que o contrato foi registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 30 de dezembro de 1946. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2006. *[Assinatura]* *

R.02-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício nº 17401.2/114/2006, datado de 13 de julho de 2006, oriundo da Delegacia/RJ/Centro, da Secretaria da Receita Previdenciária, do Ministério da Previdência Social, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2006. *[Assinatura]* *

R.03 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 15 de agosto de 2008, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 14 de abril de 2009, foram as lojas A e B do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$527.982,83 (valor em 16.06.2004), na ação de Execução Fiscal nº 2004.001.076870-8 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAARIJ; ficando como Depositário, Victor Hugo Nogueira Machado. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de maio de 2009. *[Assinatura]*

R.04-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 20.03.2009, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 16.04.2009, foram as Lojas A e B, objeto da matrícula, penhoradas para garantia da dívida de R\$340.890,40, na ação de Execução Fiscal nº 2008.001.079497-3 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra CX ASSIST ADVOGADOS DIST FEDERAL; ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 julho de 2009. *[Assinatura]* *

R.05-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 20.03.2009, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 16.04.2009, foram as Lojas A e B, objeto da matrícula,

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M537Y-GNYJW-JYFD6-D3CVM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/005265

CNM: 093385.2.0042577-61

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

42577

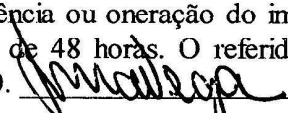
FICHA

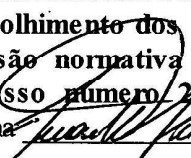
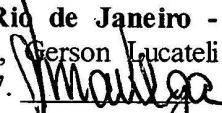
13940-A

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

penhoradas para garantia da dívida de R\$104.350,54, na ação de Execução Fiscal nº 2008.001.079499-7 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra CX ASSIST ADVOGADOS DIST FEDERAL; ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 julho de 2009. 

R.06 - ARROLAMENTO - Certifico que nos termos do Ofício nº 189/2010-Demac/RJO/DIFIS, datado de 27 de outubro de 2010, oriundo da Delegacia Especial de Instituições Financeiras no Rio de Janeiro, Ministério da Fazenda, fica o imóvel descrito na matrícula, sem valor de avaliação, **arrolado** nos termos do artigo 64 parágrafo 5º da Lei nº 9.532 de 10.12.1997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264 de 20.12.2002. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2010. 

R.07-PENHORA (Protocolo: 188080) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação número MAN.0050.001383-0/2017, datado de 15 de abril de 2017, assinado eletronicamente por Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira - diretora de secretaria - matrícula 12473, por ordem da Drª Bianca Stamato Fernandes, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 08 de maio de 2017, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$241.110,93 (duzentos e quarenta e um mil, cento e dez reais e noventa e três centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0055883-35.2015.4.02.5101 (2015.51.01.055883-5), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Ré - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.755.174/0001-13; ficando nomeada como depositária do bem, Juliana Pereira Faro, portadora da carteira de identidade número 123.504, expedida pela OAB/RJ, residente nesta cidade, na Avenida Marechal Câmara, número 210, 7º andar. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017. 

R.08-PENHORA (Protocolo: 197466) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação nº MAN.0047.000031-5/2019, assinado eletronicamente por José Paulo de Carvalho Maldonado, por ordem da Drª Jane Reis Gonçalves Ferreira, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 30 de janeiro de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula**

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M537Y-GNYJW-JYFD6-D3CVM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/005265

CNM: 093385.2.0042577-61

REGISTRO GERAL

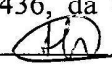
MATRÍCULA

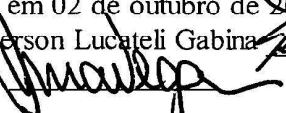
42577

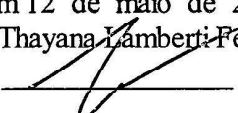
FICHA

13940-A

VERSO

penhorado para garantia da dívida no valor de R\$810.381,44 (oitocentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0164305-41.2014.4.02.5101 (2014.51.01.164305-2), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Ré - CAARJ - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.755.174/0001-13; ficando nomeada como depositária do bem, Juliana Pereira Faro, portadora da carteira de identidade nº 123.504, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.205.228-06, com endereço nesta cidade, na Rua Dona Mariana, nº 201, apto. 303, Botafogo. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 31 de janeiro de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2019.

AV.09-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 200869) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.08, referente ao processo número 0164305-41.2014.4.02.5101 (2014.51.01.164305-2), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510001503800, datado de 04 de setembro de 2019, oriundo da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela Juíza Federal, Drª Jane Reis Gonçalves Pereira, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 02 de outubro de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019.

AV.10-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 208253) - Certifico que, fica cancelada a penhora, objeto do R.04, referente ao processo nº 2008.001.079497-3, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 510005028961, datado de 10 de maio de 2021, oriundo da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal, Dr. Vladimir Santos Vitovsky, processo nº 0504681-35.2010.4.02.5101/RJ, que fica neste Serviço arquivado. Sem ônus da parte. Prenotação nesta Serventia em 12 de maio de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021.

AV.11-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 213105) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.07, referente ao processo número 0055883-35.2015.4.02.5101/RJ, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510006270344, datado de 08 de outubro de 2021, oriundo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz

Continua na ficha 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M537Y-GNYJW-JYFD6-D3CVM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/005265

CNM: 093385.2.0042577-61

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

42577

FICHA

13940-B

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Federal Substituto, Dr. Márcio Muniz da Silva Carvalho, que fica neste Serviço arquivado. "Sem ônus à parte". Prenotação nesta Serventia em 26 de janeiro de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lambert Ferreira, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.

R.12-PENHORA (Protocolo: 214202) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 2ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado número 510006611903, datado de 24 de novembro de 2021, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria, Daniel das Neves Francisco Lopez, por ordem da Exma. Dra. Jane Reis Gonçalves Pereira, acompanhada do Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação, datado de 30 de março de 2022, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$810.381,44 (oitocentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), na ação de execução fiscal número 0164305-41.2014.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Executado - CAARJ - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; ficando nomeada como depositária do bem, Juliana Pereira Faro, portadora da carteira de identidade número 123.504, expedida pela OAB/RJ. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 30 de março de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Raquel Mitre Campista, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

R.13-PENHORA (Protocolo: 215605) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação - EF número 510007615299, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação datado de 21 de junho de 2022 e do Despacho/Decisão datado de 10 de março de 2022, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Andrea Cunha Esmeraldo, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$1.773.810,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e dez reais), na ação de execução fiscal - processo número 0055916-25.2015.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Executada - CAARJ - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; ficando nomeada como depositária do bem, a procuradora da executada, Juliana Pereira Faro, inscrita na OAB/RJ sob o número 123.504. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 22 de junho de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022.

AV.14-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 220390) - Certifico que, fica **cancelada**

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M537Y-GNYJW-JYFD6-D3CVM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/005265

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0042577-61

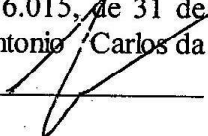
MATRÍCULA

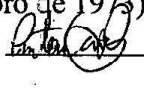
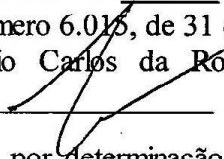
42577

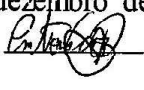
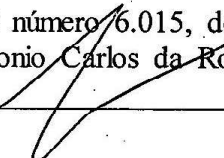
FICHA

13940-B

VERSO

a penhora objeto do R.05 referente ao processo número 0504682-20.2010.4.02.5101/RJ, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510009913950, datado de 21 de março de 2023, oriundo do Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal, Dr Carlos Guilherme Francovich Lugones, que fica neste Serviço arquivado. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta Serventia em 17 de abril de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023. 

AV.15 - (Protocolo: 221164) - Certifico que, em conformidade com o Provimento número 143, de 25 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - Poder Judiciário, a matrícula 42577 - Ficha 13940, **passou a ter a seguinte numeração: 093385.2.0042577-61**. Prenotação nesta Serventia em 16 de junho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023. 

R.16-PENHORA (Protocolo: 221164) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado número 510009868811, datado de 16 de março de 2023, assinado eletronicamente pelo diretor de secretaria Wanderson Amarante Campos Junior, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 30 de maio de 2023, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$3.231.845,57 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0035767-71.2016.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS; e Executado - CAARJ - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o número 33.755.174/0001-13; ficando nomeado como depositário do bem, Carlos André Franco Marques Viana, inscrito no CPF sob o número 058.040.577-55. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97)**. Prenotação nesta Serventia em 16 de junho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023. 

R.17-PENHORA (Protocolo: 226814) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 23ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta

Continua na ficha 4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M537Y-GNYJW-JYFD6-D3CVM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/005265

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Matrícula - CNM
093385.2.0042577-61

Ficha
13940-C

no Mandado número 510013257387, datado de 20 de maio de 2024, assinado eletronicamente pelo Analista Judiciário Paulo Roberto Gopi Valente, por ordem da Exma. Drª Maria Amelia Almeida Senos de Carvalho, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 19 de junho de 2024, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$530.699,75 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), na ação de execução fiscal (cumprimento de sentença) - processo número 0003907-96.2009.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LTDA.; e Executado - CAARJ - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o número 33.755.174/0001-13; ficando nomeada como depositária do bem, Carol Cordeiro Villa da Silva, OAB-RJ número 211.744. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 20 de junho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024. *[Assinatura]* **EESZ/3473 JRN**

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 18/06/2025

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 108,60**
Fundrat..... **R\$ 2,17**
Lei 3217..... **R\$ 21,72**
Fundperj..... **R\$ 5,43**
Funperj..... **R\$ 5,43**
Funarpen..... **R\$ 6,51**
ISS **R\$ 5,83**
Selo Fisc..... **R\$ 2,87**
Total..... **R\$ 158,56**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEYK 72338 TLR



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M537Y-GNYJW-JYFD6-D3CVM>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital